Terça-feira, 18 de julho de 2023

II Série
Número 130

BOLETIM OFICIAL

SUPLEMENTO

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho n.º 40/2023:

Nomeando os Vogais do Conselho Diretivo do Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P., Pró Empresa.....2

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 40/2023. — De S. Ex. ª o Vice-Primeiro Ministro Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 30 de junho

O Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P., doravante e abreviadamente designada Pró Empresa, criado apelo Decreto-lei n.º 22/2017, de 17 de maio, ao abrigo da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho (Lei que estabelece o Regime Jurídico Geral dos Institutos Públicos) é um instituto público de regime especial, com a natureza de serviço personalizado do Estado, dotado de personalidade coletiva pública e de inerente autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

É missão da Pró Empresa promover, facilitar e acompanhar o investimento privado nacional de micro, pequenas e médias empresas em todos os setores da economia nacional.

Nos termos do Decreto-lei n.º 22/2017, de 17 de maio, são órgãos da Pró Empresa, o Conselho Diretivo, o Fiscal Único e o Conselho Consultivo.

O Conselho Diretivo, é o órgão responsável pela orientação, administração e gestão da Pró Empresa, que dirige as suas atividades e serviços, assegura e responde pelo bom funcionamento da mesma, com os mais amplos poderes de gestão e para, em quaisquer circunstâncias, agir em nome dela e representá-la perante terceiros, em conformidade com as orientações de gestão da superintendência prevista na lei.

Tendo em conta que, ao abrigo do artigo 8º, dos Estatutos da Pró Empresa, o Conselho Diretivo é composto por um Presidente e dois Vogais, com funções executivas, providos mediante contrato de gestão por Despacho conjunto dos membros do Governo da superintendência e responsável pelas Finanças.

Considerando que a alínea d) do artigo 14.º, do Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, prevê que o Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial superintende a Pró Empresa.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18º, da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho, e do artigo 8º, do Estatutos da Pró Empresa, aprovados pelo Decreto-lei n.º 22/2017, de 17 de maio;

Manda o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, o seguinte:

1. São providos, mediante Contrato de Gestão, os seguintes membros para integrarem o Conselho Diretivo do Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P., doravante e abreviadamente, Pró Empresa, nos cargos que se indicam:

a. Adilson Lima da Rosa Gomes, Vogal; e

b. Dina Estela de Melo Andrade, Vogal.

2. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 18 de julho de 2023. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

II SÉRIE
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: *www.incv.cv*

INCV
IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.